

## **DECRETO Nº 10.510, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 6147, de 14 de Março de 2019 e suas alterações, reorganizando, em nível institucional, as unidades administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, com fundamento no inciso VIII do Artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e ainda:

**Considerando** a necessidade de reorganizar, em nível institucional as unidades administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré, dando consequência e exequibilidade aos dispositivos constantes da Lei Municipal a que alude este Decreto;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré, com fulcro nos dispositivos da Lei Municipal nº 6147 de 14 de março de 2019 e dá nova redação ao item XIX e suas alterações, as unidades administrativas:

#### **I. GABINETE DO PREFEITO**

1. Gabinete do (a) Chefe de Gabinete do Município
  - 1.1. Oficial de Gabinete do Prefeito
  - 1.2. Chefe de Gabinete
  - 1.3. Gerência de Programas Governamentais Específicos
  - 1.4. Coordenador do Fundo Social de Solidariedade
2. Gerência de Programas e Projetos Estratégicos
3. Defesa Civil
  - 3.1. Superintendência Administrativa de Defesa Civil

#### **II. GABINETE DO VICE-PREFEITO**

1. Gabinete do (a) Vice-Prefeito (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete

#### **III. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

1. Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Cidadania
  - 2.1. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Juventude
  - 2.2. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Mulheres
  - 2.3. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Promoção da Igualdade Racial
  - 2.4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Criança e o Adolescente
  - 2.5. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Pessoas Com Deficiência
  - 2.6. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Pessoas Idosas
  - 2.7. Coordenadoria Especial de Participação Popular
3. Superintendente Administrativo de Expediente e Elaboração Técnico-Legislativa
  - 3.1. Gerência de Elaboração Técnico-Legislativa

**DECRETO Nº 10.510/19**  
**FOLHA Nº 02**

- 4. Superintendente Administrativo de Relações Institucionais
- 4.1. Gerência de Relações Governamentais
- 4.2. Gerência de Relações Não Governamentais
- 4.3. Gerência de Convênios

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**

- 1. Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal
- 1.1. Chefe de Gabinete
- 2. Superintendente Administrativo de Ouvidoria e Corregedoria
- 2.1. Gerência de Ouvidoria
- 2.2. Gerência do Procon
- 2.3. Gerência de Corregedoria
- 3. Superintendente Administrativo de Auditoria e Contadoria
- 3.1. Gerência de Auditoria
- 3.2. Gerência de Contadoria.

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 1. Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1. Chefe de Gabinete
- 2. Superintendente Administrativo de Comunicação e Imprensa Oficial
- 2.1. Gerência de Propaganda e Marketing Institucional
- 2.2. Gerência de Relações Públicas
- 2.3. Gerência de Jornalismo

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

- 1. Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1. Chefe de Gabinete
- 2. Superintendente Administrativo de Estudo, Planejamento e Desenvolvimento Sócio-Econômico, Físico-Territorial e Urbanístico
- 2.1. Gerência de Informações e Análise Econômico-Social
- 2.2. Gerência de Projetos Estratégicos e Estruturantes
- 2.3. Gerência de Uso e Ocupação de Solo

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

- 1. Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1. Chefe de Gabinete
- 2. Superintendente Administrativo de Controle Ambiental
- 2.1. Gerência de Análise e Licenciamento
- 2.2. Gerência de Fiscalização Ambiental
- 2.3. Gerência do Zoológico

**DECRETO Nº 10.510/19**  
**FOLHA Nº 03**

**VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Projetos Habitacionais
  - 1.1. Gerência de Programas Habitacionais
3. Superintendente Administrativo de Análise Social
  - 3.1. Gerência de Cadastro e Identificação

**IX. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1. Gabinete do (a) Procurador (a) Geral
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Procuradoria Jurídico-Administrativa
  - 2.1. Gerência Administrativa da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**X. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Administração Tributária
  - 2.1. Gerência de Tributos Imobiliários
  - 2.2. Gerência de Tributos Mobiliários
  - 2.3. Gerência de Fiscalização
3. Superintendente Administrativo de Administração Financeira
  - 3.1. Gerência de Gestão Administrativa e Financeira
  - 3.2. Gerência de Tesouraria e Contabilidade
4. Superintendente Administrativo de Administração Orçamentária
  - 4.1. Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária

**XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
  - 2.1. Gerência de Atendimento ao Servidor
  - 2.2. Gerência de Folha de Pagamento
  - 2.3. Gerência de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
3. Superintendente Administrativo de Gestão de Suprimentos
  - 3.1. Gerência de Licitações e Compras
  - 3.2. Gerência de Gestão de Contratos
4. Superintendente Administrativo de Gestão Administrativa e Patrimônio
  - 4.1. Gerência de Protocolo Geral, Serviços Auxiliares e Arquivos.
  - 4.2. Gerência de Gestão de Tecnologias da Informação

**DECRETO Nº 10.510/19**  
**FOLHA Nº 04**

**XII. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente do Trabalho e Emprego
  - 2.1. Gerência de Trabalho e Emprego
3. Superintendente Administrativo de Apoio às Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços
4. Superintendente Administrativo de Agricultura e Turismo
  - 4.1. Gerência de Apoio a Eventos Turísticos
  - 4.2. Gerência de Apoio à Agricultura

**XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Educação
  - 2.1. Gerência de Ensino
  - 2.2. Gerência de Apoio Pedagógico
  - 2.3. Gerência de Programas e Projetos Educacionais
3. Superintendente Administrativo de Apoio ao Educando
  - 3.1. Gerência de Alimentação e Nutrição

**XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Transporte
  - 2.1. Gerência de Transporte Público Coletivo e Individual
  - 2.2. Gerência de Transporte Interno
  - 2.3. Gerência de Oficina e Manutenção
3. Superintendente Administrativo de Trânsito, Tráfego, Sinalização e Multas
  - 3.1. Gerência de Trânsito, Tráfego e Sinalização
  - 3.2. Gerência de Multas

**XV. SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Proteção Social e Especial
  - 2.1. Gerência de Programas e Projetos Inclusivos

**DECRETO Nº 10.510/19**  
**FOLHA Nº 05**

**XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Cultura
  - 2.1. Gerência de Desenvolvimento Cultural
  - 2.2. Gerência de Bibliotecas
3. Superintendente Administrativo de Esportes e Lazer
  - 3.1. Gerência de Esportes
  - 3.2. Gerência de Lazer e Atividades Motoras

**XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Controle, Fiscalização e Obras
  - 2.1. Gerência de Análise e Licenciamento
  - 2.2. Gerência de Fiscalização Urbanística e Edilícia
  - 2.3. Gerência de Obras

**XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Comandante da Guarda Civil Municipal
3. Comandante do Corpo de Bombeiros Civil Municipal

**XIX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Gestão e Planejamento Estratégico
  - 2.1. Gerência de Administração de Infraestrutura
  - 2.2. Gerência de Logística
3. Superintendente Administrativo de Saúde Coletiva
  - 3.1 Gerencia Administrativa de Saúde Coletiva
4. Superintendente Administrativo de Atenção à Saúde
5. Superintendente Administrativo do Bem Estar Animal
  - 5.1 Gerência de Administração de Defesa e Proteção dos Animais
  - 5.2 Gerência de Administração do Bem Estar Animal

**DECRETO Nº 10.510/19**  
**FOLHA Nº 06**

**XX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
  - 1.1. Chefe de Gabinete
2. Superintendente Administrativo de Serviços Públicos
  - 2.1. Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos
  - 2.2. Gerência de Administração do Cemitério, Velório e Necrotério
  - 2.3. Gerência de Macro e Micro Drenagem
3. Superintendente Administrativo de Manutenção e Serviços Públicos
  - 3.1. Gerência de Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
  - 3.2. Gerência de Manutenção das Edificações Públicas, Paço e Centro Administrativo
  - 3.3. Gerência de Manutenção de Calçamento e Pavimentação
4. Superintendente Administrativo de Regionais
  - 4.1. Gerência de Apoio Técnico-Administrativo
  - 4.2. Administração Regional I - Região Centro
    - 4.2.1. Coordenadores Regionais
  - 4.3. Administração Regional II - Região Nova Veneza
    - 4.3.1. Coordenadores Regionais
  - 4.4. Administração Regional III - Região Picerno
    - 4.4.1. Coordenadores Regionais
  - 4.5. Administração Regional IV - Região Maria Antônia
    - 4.5.1. Coordenadores Regionais
  - 4.6. Administração Regional V - Região Área Cura
    - 4.6.1. Coordenadores Regionais
  - 4.7. Administração Regional VI - Região Matão
    - 4.7.1. Coordenadores Regionais
  - 4.8. Administração Regional VII - Região Rural
    - 4.8.1. Coordenadores Regionais

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de março de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de Março de 2019 no Paço Municipal e, em 01 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**